

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL DE SEGURANÇA INTEGRADA DE GATEWAY/FIREWALL NEXT GENERATION (LAYER 7) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, A SER INSTALADO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.**

**DISPENSA 03/2022  
PROCESSO 129/2022  
CONTRATO Nº 05/2022**

O SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº **15.301.657/0001-66**, com sede na Av Paulista, nº 2064, 14º Andar- Bela Vista, São Paulo-SP, CEP:01310-928, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **HERNANY BELMONTE DEMETRIO**, brasileiro, casado, especialista em tecnologia, portador do RG. nº 34.780.458-5-SSP/SP, e do CPF nº.310.695.218-09 residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Martins, 202, centro, Três Fronteiras - São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**. Tendo por justo e acertado o presente instrumento, que se regerá com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em instalação, configuração e gerenciamento de solução multifuncional de segurança integrada de gateway/firewall next generation (layer 7) com equipamentos em comodato, a ser instalado no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço do serviço descrito no objeto deste contrato é de **R\$ 46.505,88 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)** a ser pago pelo Departamento de Finanças do SAAE AMBIENTAL.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A instalação dos equipamentos necessários para a execução do objeto correrá por conta da CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor de **R\$ 46.505,88 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)** referente a instalação, configuração e gerenciamento de solução multifuncional de segurança integrada de gateway/firewall next generation (layer7) com equipamentos em comodato a ser instalado no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Termo de Referência, **será pago em (12)doze parcelas iguais de R\$ 3.875,49(três mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, sendo a primeira para o mês de fevereiro de 2022, e as demais vencíveis a cada trinta dias dos meses subsequentes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos previstos no parágrafo anterior ocorrerão em até 30 dias contados da emissão das Notas Fiscais, na conta bancária a saber: **Banco Santander, Ag: 3800, c/c: 13001217-0.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A vigência do presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

3.1 A CONTRATADA executará os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, mediante expedição da Ordem de início dos serviços.

O prazo para instalação dos equipamentos e início na prestação dos serviços será até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e ordem de Serviços, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 Os Serviços aqui contratados, além da garantia prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1.990, fica obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

### **CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO**

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, irá comprometer o orçamento do exercício de 2.022 e seguintes, para a dotação orçamentária: 03.03 00-ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0113.2113.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica- Ficha 14.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente à época da eventual infração, por dia de atraso, a ser aplicada no caso de a empresa vencedora não cumprir voluntariamente o prazo de execução dos serviços.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; inclusive emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços, obedecendo às exigências e observando as obrigações estabelecidas no Termo de Referência em anexo, e ainda as orientações do Departamento competente do SAAE AMBIENTAL, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando ainda o seguinte:

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos serviços prestados, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes;
- Solucionar as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos serviços prestados.
- Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato.

- A CONTRATANTE reconhece que, para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, poderá a CONTRATADA empregar equipamentos próprios ou de terceiros, assumindo sempre a CONTRATADA, em qualquer hipótese, a plena responsabilidade dos serviços em questão.
- Refazer quaisquer serviços que apresentem erros construtivos, impericiais ou que tenham sido executadas em desacordo com as especificações ou determinações do SAAE.
- Obedecer às normas da ABNT, se for o caso.
- Assumir integral responsabilidade Técnica, Civil e Criminal pelos serviços executados.
- A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, obrigando-se a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.
- A CONTRATADA assume, com exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes a perfeita execução dos serviços contratados responsabilizando-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais ou Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021.
- O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 O não cumprimento da proposta, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pelo SAAE AMBIENTAL, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente por ocasião da infração, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em 04 de fevereiro de 2022.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-  
SAAE AMBIENTAL  
CONTRATANTE**

---

**HD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Priscila Garcia Padilha  
RG: 40.031.128-8

---

Nome: Renata F. Fortili  
RG: 30.670.541-2

4

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

**CONTRATADA:** HD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 15.301.657/0001-66

**VALOR:** R\$ 46.505,88 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) global.

**ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação, configuração e gerenciamento de solução multifuncional de segurança integrada de gateway/firewall next generation (layer 7) com equipamentos em comodato, a ser instalado no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.03/2022 – PROCESSO nº 129/2022

Santa Fé do Sul - SP, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
Superintendente

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

**CONTRATADA:** HD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 15.301.657/0001-66

**CONTRATO Nº:**05/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação, configuração e gerenciamento de solução multifuncional de segurança integrada de gateway/firewall next generation (layer 7) com equipamentos em comodato, a ser instalado no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Termo de Referência.

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, 04 de fevereiro de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** 083.073.548-89. **RG:** 14.170.441-X- SSP/SP

**Data de Nascimento:** 18/12/1966

**Endereço residencial:** Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

**E-mail institucional:** saae.santafedosul@gmail.com

**E-mail pessoal:** saae.santafedosul@gmail.com

**Telefone(s):** 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** 083.073.548-89. **RG:** 14.170.441-X- SSP/SP

**Data de Nascimento:** 18/12/1966

**Endereço residencial:** Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP

**E-mail institucional:** saae.santafedosul@gmail.com

**E-mail pessoal:** saae.santafedosul@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome: HERNANY BELMONTE DEMETRIO**

**Cargo :** Especialista em tecnologia

**CPF:** 310.695.218-09 **RG:** 34.780.458-5 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 21/10/1983

**Endereço residencial:** Rua Antônio Rodrigues Martins, 202, centro, Três Fronteiras - São Paulo

**E-mail institucional:** hernany.demetrio@hdtecsolucoes.com.br

**E-mail pessoal:** hernany.demetrio@hdtecsolucoes.com.br

**Telefone(s):** (17) 99674-8500

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Advogado:

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.